

LEI Nº 637, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1993.

Publicado no Diário Oficial nº 298

Torna de utilidade pública a Sociedade Tocantinense de Pediatria-STOP, e dá outras providências.

O Governador do Estado do Tocantins,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, neste Estado, a STOP, Sociedade Tocantinense de Pediatria, com sede nesta Capital.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 1993, 172º da Independência, 105º da República e 5º do Estado.

MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Governador do Estado